



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
VARA ESPECIALIZADA EM AÇÃO CÍVEL PÚBLICA E AÇÃO POPULAR DA COMARCA DE
CUIABÁ

AUTOS Nº 1009495-81.2019.8.11.0041

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU: ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JUNIOR, JOSE GERALDO RIVA, MAURO LUIZ SAVI, GILMAR DONIZETE FABRIS, ANDERSON FLAVIO DE GODOI, LUIZ MARCIO BASTOS POMMOT, FRANCIVALDO MENDES PACHECO, ODENIL RODRIGUES DE ALMEIDA, ANA PAULA FERRARI AGUIAR, MARCELO HENRIQUE CINI, CLEBER ANTONIO CINI, VALDIR DAROIT, LEILA CLEMENTINA SINIGAGLIA DAROIT, JOSE ANTONIO LOPES, CLAUDINEI TEIXEIRA DINIZ, EDILSON GUERMANDI DE QUEIROZ, JULIO CESAR DOMINGUES RODRIGUES

w

Vistos.

Em atenção à petição de Id. nº 16510643, passo a apreciar o pedido de substituição de bens apresentado pelos requeridos **Valdir Daroit** e **Leila Clementina SinigaGlia Daroit** no movimento de Id. nº 24030403.

Pois bem. Considerando que os bens ofertados em substituição à quantia bloqueada em espécie são de propriedade dos requeridos e somam, em valor venal, importância superior ao valor da indisponibilidade decretada em face dos mesmos na decisão de Id. nº 18686031, tenho que o pedido comporta deferimento.



Com efeito, consoante documentos que acompanham a petição de Id. nº 24030403, o valor dos imóveis totaliza R\$ 353.714,50 (trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos), enquanto o valor indisponibilizado foi de R\$ 208.500,00 (duzentos e oito mil e quinhentos reais).

Ademais, instado a se manifestar, o **Ministério Público do Estado de Mato Grosso** opinou pelo deferimento do pedido (Id. nº 26059671 – Pág. 3).

Assim sendo, **DEFIRO o pedido de substituição de bens contido no Id. nº 24030403**, pelo que procedi, nesta data, com o comando de indisponibilidade dos bens imóveis via Sistema CEI-ANOREG.

Por conseguinte, **desde já, AUTORIZO a expedição do competente alvará eletrônico para liberação à requerida Leila Clementina Sinigaglia Daroit do valor indisponibilizado anteriormente, correspondente à quantia de R\$ 208.500,00 (duzentos e oito mil e quinhentos reais),**

Intime-se.

Ciência ao Ministério Público.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Cuiabá, 02 de Dezembro de 2019.



BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES

Juiz de Direito

